Lei Municipal Nº 346

Ao fim fixo da Lei Nº 18/65.

A Câmara Municipal de Sales Oliveira, DECRETA:

Visto: BENEDITO AQUINO FALCÃO SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL - SUBSTITUIDO

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, em geral, inclusive os inativos, a partir de 01 de outubro do corrente exercício um abono especial de 25% (Vinte e cinco por cento), sôbre os atuais Vencimentos.

Paragrafo único - O supra abono vigorará enquanto perdurar o atual "Salario Mínimo", da região.

ARTIGO 2º - Os Vencimentos atuais do "Fiscal Lançador" passam a ser de 1,30 (um e trinta centésimos) sôbre o salario mínimo vigente.

ARTIGO 3º - Fica aberto no contadoria Municipal um crédito especial de CR$ 1.700.00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros), destinados a atender a presente lei.

ARTIGO 4º - A cobertura das despesas previstas com a abertura do credito especial fixado no artigo anterior, será feito com o excesso de arrecadação previsto no atual exercício.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sales Oliveira, em 16 de novembro de 1.965.

VICTORINO NOVINO = PRESIDENTE.

WAGNER Godoy = 1º SECRETÁRIO

WALDIR TURIM = 2º SECRETÁRIO.

continua ---